



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XV	Nº 2060	Publicação Semanal	Quinta-feira, 3 de janeiro de 2013
--------	---------	--------------------	------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



LEIS

LEI Nº 11.794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, coordenar, orientar, controlar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas com a Saúde e Segurança no Trabalho, bem como as que eventualmente possam acarretar aos servidores municipais lesões por riscos ocupacionais, disciplinando, ainda, atividades consideradas perigosas e insalubres, inerentes à Administração Direta ou Indireta do Município, estabelecendo, nos estritos limites legais, normas técnicas e emitindo laudos técnicos sobre a aplicação dos preceitos desta Lei.

§ 1º Para aplicação dos preceitos desta Lei, as normas e os laudos técnicos serão elaborados por profissionais pertencentes às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

§ 2º Na omissão do Estatuto, fulcro das atividades de segurança e medicina do trabalho, a legislação norteadora dos atos e ações de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito do Município de Londrina, será aquela ditada pela Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1.977, Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1.978; Normas Regulamentadoras Rurais (NRRs), aprovadas pela Portaria nº 3.067, de 12 de abril de 1.988, excetuadas aquelas que não se aplicam ao regime trabalhista estatutário, face sua peculiaridade e vigência distinta do regime trabalhista regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Competem às Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho, sejam elas exaradas através de laudos, relatórios, pareceres técnicos e notificações locais ou coletivas;

II - instruir seus servidores, através de ciência escrita ou oral, ou através de ordens de serviço, quanto às precauções e normas a serem adotadas, no sentido de se evitar acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e/ou relacionadas ao trabalho;

III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, mediante laudos, pareceres técnicos, notificações específicas e afins; e

IV - facilitar o exercício da fiscalização pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO em todas as dependências, áreas, depósitos e/ou edificações, com fins de inspeção, fiscalização, prevenção acidentária, de incêndio e ocupacional.

Parágrafo único. Cada órgão municipal deverá destinar em seu orçamento anual verba suficiente para aquisição, adequação e confecção de equipamentos de proteção individuais (EPIs), equipamentos de proteção coletivos (EPCs), bem como para proceder às alterações físicas prediais e estruturais constantes em laudos técnicos, pareceres legais e conjunturais, emitidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO.

Art. 3º Competem aos titulares das Pastas, assessores, diretores, gerentes, coordenadores e demais servidores, com exceção do disposto no inciso IV deste artigo, cuja competência caberá, exclusivamente, à Chefia imediata:

I - observar as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, sejam elas exaradas através de laudos, pareceres técnicos e notificações locais ou coletivas, inclusive as instruções de que trata o inciso II do artigo anterior;

II - colaborar com a respectiva secretaria, autarquia, fundação e afins, na estrita aplicação dos dispositivos desta Lei;

III - submeter-se a exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e periciais, de acordo com a determinação da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO; e

IV - preencher o documento relativo à informação de acidente de trabalho - CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho - por ocasião de qualquer evento acidentário ou ocupacional, com todas as informações necessárias para posteriores investigações e trâmites legais da SMGP/DGSO, bem como encaminhar o servidor, em caso de emergência ou urgência, ao local de atendimento (hospital), clínica especializada ou diretamente a uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

Parágrafo único. A emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT deverá ser feita no prazo de dois dias úteis, prorrogável, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, nas circunstâncias delimitadas pela mesma, face aos motivos que o exigirem, frente aos ditames legais e próprios da CAAPSML.

Art. 4º Constitui ato faltoso do servidor a recusa injustificada à observação das instruções expedidas por seus superiores, na forma dos incisos do artigo anterior, assim como a recusa ao uso dos equipamentos de proteção individual e proteção coletiva fornecidos pelo Município, bem como o não cumprimento das medidas corretivas propostas ou determinadas para a correção, eliminação e/ou prevenção dos riscos ergonômicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, baixará instruções a respeito de perícias médicas, exames médicos especializados, exames laboratoriais e complementares para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do servidor para o exercício das funções do cargo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, estabelecerá, de acordo com o risco de atividade e o tempo de exposição a agentes nocivos à saúde, a periodicidade dos exames médicos.

Art. 7º O resultado dos exames médicos, inclusive os exames complementares, será comunicado ao servidor, observados os preceitos de ética médica.

Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional, a fiscalização quanto ao cumprimento das leis e normas de segurança e saúde do trabalhador, por parte das empresas contratadas pelo Município para fornecimento de obras e serviços.

§ 1º Qualquer irregularidade verificada durante a fiscalização das empresas que prestam serviços ao Município, deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, ao órgão contratante e ao Secretário Municipal de Gestão Pública.

§ 2º Verificado o descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador, mediante parecer técnico fundamentado, fica a Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional autorizada a interditar a obra, serviço ou fornecimento de mão de obra de empresa contratada pelo município.

Art. 9º Os órgãos municipais ficam obrigados a fornecer aos seus servidores equipamentos de proteção individual - E.P.I. - adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral (EPCs) não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos servidores.

§ 1º O equipamento de proteção individual - E.P.I. só poderá ser utilizado com indicação do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - Fundacentro - e homologado pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional.

§ 2º Nenhum equipamento de proteção individual - EPI ou equipamento de proteção coletiva - EPC poderá ser adquirido, liquidado ou entregue ao servidor sem a autorização expressa, exarada pelos técnicos da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional.

Art. 10. Em estrita observância ao comando inserto no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, "são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos, radiações ionizantes em condições de risco acentuado" e aqueles que se enquadram nos preceitos legais do Decreto Federal nº. 93.412/86.

Art. 11. Em estrita observância ao comando inserto no artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, "serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão de natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos."

Art. 12. As normativas orientadoras às ações de saúde e segurança no trabalho no âmbito da administração pública municipal, do estabelecimento da graduação da atividade insalubre, da graduação e determinação das atividades perigosas (periculosidade) e os respectivos graus de risco, são aqueles fixados pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e, normatizada pela

Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, através das normas regulamentadoras - NRs e normas regulamentadoras rurais - NRRs, bem como sua legislação complementar, com exceção do contido nas NR1, NR5, NR27, NR28 e NR29 e o que não for aplicável ao serviço público municipal do contido na NR4.

Art. 13. À Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, compete:

- I - definir os parâmetros para enquadramento, considerando o tempo de exposição e a intensidade dos agentes insalubres;
- II - definir as situações que exijam perícia local, com ou sem aparelhagem própria, para determinar o fator de insalubridade e periculosidade;
- III - regulamentar o exame periódico de acordo com os riscos ocupacionais; e
- IV - investigar os acidentes de trabalho, que impliquem afastamento do trabalho, readaptação funcional ou lesões físicas graves, que necessitem de abertura de inquérito policial criminal ou de danos à pessoa.

Parágrafo único. A determinação do nexo causal das doenças ocupacionais será aferida pela DGSO, através de profissionais pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 14. As mulheres gestantes, as lactantes e os readaptados só poderão exercer atividades insalubres de grau máximo ou perigoso, mediante autorização escrita exarada pela equipe da DGSO, mediante perícia médico-ocupacional obrigatória.

Parágrafo único. É vedado o exercício de atividades de risco ergonômico, perigosas ou insalubres aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 15. Verificada a existência de atividade de risco ergonômico, insalubre ou perigoso, mediante laudo técnico, a SMGP, orientada pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO, determinará, para eliminação ou atenuação do risco, conforme o caso, as seguintes providências:

- I - medidas corretivas e/ou preventivas de segurança ao trabalho; e de saúde ocupacional e as alterações estruturais e técnicas necessárias ao local;
- II - utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva pelos servidores expostos ao risco.

Art. 16. No caso de não ser eliminado o risco à saúde ou integridade dos servidores, após a adoção das providências previstas no artigo anterior, caberá o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, mediante manifestação técnico-processual da Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional - DGSO.

Art. 17. As alterações e inclusões, na folha de pagamento, dos adicionais de periculosidade e insalubridade, nos termos desta lei, dar-se-ão somente após a manifestação da Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional DGSO, através de Laudo Técnico, notificação ou parecer específico a cada caso em questão.

§ 1º As notificações e pareceres deverão apresentar, em seu escopo, a data de validade e/ou prazo de validação desses adicionais (tempo determinado), sendo que a não observância deste parágrafo importará na adoção do prazo máximo de 30 dias.

§ 2º Todas as diretorias dos órgãos da Administração Direta ou Indireta e Fundacional do Município remeterão à Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional -DGSO, mensalmente, relação dos servidores que devam perceber os referidos adicionais, para o perfeito acompanhamento e zelo pelo correto cumprimento desta Lei, e eventual irregularidade deverá ser informada ao Secretário Municipal de Gestão Pública e ao titular da respectiva pasta.

Art. 18. O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade deixa de ser devido quando afastados ou atenuados os fatores de insalubridade ou periculosidade, exceto quando o servidor estiver em gozo de férias ou licença prêmio.

Art. 19. Os servidores investidos na função de Diretoria, Gerência ou Coordenação deverão comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional -DGSO, qualquer alteração funcional que possa modificar ou eliminar o recebimento dos adicionais, bem como a alteração ou oscilação de seu quadro funcional.

Art. 20. Os adicionais de insalubridade ou periculosidade são inacumuláveis e não incorporam ao salário ou vencimento do servidor, cessando seu pagamento, com a eliminação das condições ou riscos que justificam sua concessão, bem como sua remoção funcional para outra unidade laboral, que obedecerá aos ditames próprios, contidos em laudo da unidade ou setor, emitidos pela DGSO, ou na falta deste, através de parecer técnico emitido especialmente para esse fim, pela DGSO.

Art. 21. As normas estabelecidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Município, à exceção da COHAB, CODEL, CMTU e SERCOMTEL.

Art. 22. A inobservância dos dispositivos contidos nesta Lei implicará encaminhamento à Corregedoria Geral do Município, podendo resultar na aplicação das sanções disciplinares previstas nos artigos 212 a 215 da Lei nº 4.928/92 e, quando for o

caso, o encaminhamento às esferas cível e criminal para apuração de responsabilidades.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário de Gestão Pública.

Ref.

Projeto de Lei nº 397/2012

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 11.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 12 ao artigo 8º da Lei nº 10.966, de 26 de julho de 2010 (Cidade Limpa), que dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 10.966, de 26 de julho de 2010 (Cidade Limpa), que dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina, passa a vigorar acrescido do parágrafo 12 com a seguinte redação:

"Art. 8º . . .

. . .

§ 12. O disposto no caput deste artigo não se aplica à colocação da logomarca ou logotipo do produto considerado como principal produto do respectivo estabelecimento, observado o seguinte:

- I - deverá ser colocado um único anúncio indicativo e a logomarca ou logotipo de apenas um produto;
- II - a logomarca ou logotipo de determinado produto poderá ser substituído pela logomarca ou logotipo de outro produto, a critério do estabelecimento, desde que seja comunicada à CMTU sobre a substituição;
- III - na fachada do estabelecimento somente poderão ser afixados dois anúncios, sendo um referente ao anúncio indicativo e outro referente à logomarca ou logotipo; e
- IV - deverá ser obedecido o disposto nos parágrafos 1º a 11 deste artigo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 297/2012

Autoria: Roberto Fú Lourenço e Ivo de Bassi.

LEI Nº 11.804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Refúgio Londrina, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Refúgio Londrina, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;
II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 319/2012

Autoria: Gerson Moraes de Araújo, José Roberto Fortini, José Roque Neto, Ederson Junior Santos Rosa e Fabiano Rodrigo Gouvêa.

LEI Nº 11.805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Muçulmana de Londrina e Norte do Paraná, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Muçulmana de Londrina e Norte do Paraná, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;
II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.465, de 22 de junho de 1982.

Londrina, 28 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 347/2012

Autoria: Rony dos Santos Alves, José Roberto Fortini, José Roque Neto e Fabiano Rodrigo Gouvêa.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.555 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de outubro deste ano de 2012, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da Administração Direta deste Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes do Edital nº 209/2012-DGP/SMGP.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
 b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1555/2012 - ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	FUNÇÃO		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
				Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív		
142450	ADILSON NALIN LUIZ	Gestor Territorial	GTEU02	Serviço de Geografia	9	I	2	9	II	2	1/11/2012
129380	ADRIANA DA SILVA VANSO CASTILHO	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	I	67	6	II	67	1/11/2012
135763	ALEXANDRE ANDRADE ADDARIO	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	II	40	32	III	40	1/11/2012
122386	DANIEL BRANDINO DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	I	81	7	II	81	1/11/2012
140066	DORIVAL APARECIDO DE SANTANA	Gestor Cultural	GCTU04	Serviço de Programação Cultural	9	I	20	9	II	20	1/11/2012
143324	EDSON CARLOS DA SILVA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	I	1	32	II	1	1/11/2012
143600	IVAN CLEBER BUNHAK	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	I	2	6	II	2	1/11/2012
143340	JO SATO	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	I	1	32	II	1	1/11/2012
128376	JOAO BOAVENTURA DOS SANTOS	Agente de Gestão Pública Transitório	AGPTRUB	Serviço B- Transitório	1	I	34	1	II	34	1/11/2012
128481	LINDOMAR VIOTO	Agente de Gestão Pública Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	I	16	1	II	16	1/11/2012
134384	LIZ CLARA RIBEIRO DE CAMPOS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	35	9	III	35	1/11/2012
143170	LUIZ NICACIO	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	I	1	32	II	1	1/11/2012
139858	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS SILVA	Agente de Gestão Pública Transitório	AGPTRUA	Serviço A - Transitório	1	I	5	1	II	5	1/11/2012
143332	MARCO AURELIO JERONYMO	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	I	1	32	II	1	1/11/2012
140171	MARIA LUISA CUROTTO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	I	19	9	II	19	1/11/2012
122173	NILSON JOSE DA SILVA	Gestor de Planejamento	GEPU01	Serviço de Análise em Planejamento e Gestão	32	II	105	32	III	105	1/11/2012
128678	PAULO GONCALVES DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPC13	Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	I	30	7	II	30	1/11/2012
134295	ROSANGELA GONCALVES	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	I	58	6	II	58	1/11/2012
123900	RUDINEY FORIN	Técnico de Gestão Pública	TGPC12	Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	I	74	7	II	74	1/11/2012
137081	SALETE WERNER DA SILVA	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistência de Enfermagem	22	I	27	22	II	27	1/11/2012
141569	VALERIA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	I	2	9	II	2	1/11/2012
152676	VALMIR DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública	TGPC02	Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática	7	I	21	7	II	21	1/11/2012
152617	VIVIANE FERNANDES	Técnico de Gestão Pública	TGPB07	Assistência Técnica Agroflorestal	6	II	24	6	III	24	1/11/2012
152498	ZAQUEU ANTONIO VIEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPC13	Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	I	47	7	II	47	1/11/2012

DECRETO Nº 1.556 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de outubro deste ano de 2012, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das Carreiras do Magistério, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09

de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.053/2012, e constantes do Edital nº 208/2012-DGP/SMGP.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único
b) Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1556/2012 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
351113	ADRIANA FERNANDA ALVES DE FRANCA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352772	ADRIANA VALERO MOREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
342254	ADRIANA VOLPINI MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/11/2012
351288	ALBA PATRICIA PEREIRA LONGUINHO DE MOURA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352497	ALINE BATISTA DE ARAUJO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352470	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA SCATOLIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351903	ANGELA ASSIS DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/11/2012
342386	APARECIDA DE FATIMA CORREIA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/11/2012
346390	APARECIDA GARCIA GUERGOLETO	Professor Assistente de Educação Infantil - Transitório	PAEITRU01	Assistência em Educação Infantil	18	II	4	18	III	4	1/11/2012
352136	AURENI ISAAC BATISTA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352527	CHRISTIANE QUEIROZ DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350982	CLAUDENICE BARBOSA DUARTE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352870	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352888	DANIELA CRISTIANE PIEROLLI DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
329622	DAVI CARDOSO PEREIRA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	III	90	11	IV	90	1/11/2012
352209	DAYANE ANICER FRANCISCO COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352780	DAYSE MARI LOPES DAVI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
332739	DEBORA SOCIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	40	11	III	40	1/11/2012

continua...

352381	DEBORAH MORENO DE REZENDE PITELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351172	ELENILDE BORDONI DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352950	ELENITA SILVA SERRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351270	ELIZA DE SOUZA MODESTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351202	ELIZABETH FERNANDES BONICONTRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352462	ELIZANGELA LUCYANA PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352896	FABIANA ARLETE REIS DE MORAES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350990	FERNANDA COUTO GUIMARAES CASAGRANDE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352390	FLAVIA CINTRA CRUSIOL	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351016	GISELLE PALERMO SCHURCH BATISTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352853	IRENE DE CARVALHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
333883	IVANILDE GOMES DE OLIVEIRA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	32	11	III	32	1/11/2012
352640	IVONE APARECIDA PALERMO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
336750	IZABEL CRISTINA DE MORAES DO NASCIMENTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	27	11	III	27	1/11/2012
352330	JORGINA ALENCAR TIMOTEO DE MORAES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352683	JOSILEIA MARIA RIBEIRO DA MOTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352659	JOSIMARA CAMARGO DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
340286	JULIANI GESSO BANDEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/11/2012
350842	KARINA MICELI LONE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352039	LUCIA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO MOREIRA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352837	LUCIANA RISSO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
348040	LUCILENE BARBIERI URQUIZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350958	LUCIRENE GISELE ZANUTTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
342483	LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/11/2012
353035	MARCIA CRISTINA VINAGRE SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012

continua...

349771	MARI ROCHA PUTTI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350745	MARIA APARECIDA GOMES SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351024	MARIA JOSE SANTO BUENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352616	MARIA LUIZA MANCHINI ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
332950	MARIA LUIZA REGIOLLI GODOI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	34	11	III	34	1/11/2012
336246	MARIA ROSEMARY DE S ALMONDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	26	11	III	26	1/11/2012
352691	MARIANA FECCHIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352373	MIRIAN JANAINA PICOTTI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350974	NANCI NAPOLITANA GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351229	NEIDE PEREIRA DE BRITO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
346403	NEUZA SILVA DOS SANTOS	Professor Assistente de Educação Infantil - Transitório	PAEITRU01	Assistência em Educação Infantil	18	I	4	18	II	4	1/11/2012
349704	PATRICIA FABIANE DE ALMEIDA BERNARDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
349941	PATRICIA RIBEIRO COSTA RIOS MOLENA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
349712	PAULA NASSAR BONIFACIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352675	PAULO ROBERTO URBINATTI URQUIZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351067	PRISCILA PELAQUIM DE CARVALHO MATOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
340677	RICARDO DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
350907	RITA DE CASSIA SANTOS TAVARES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
348635	ROGERIO NAVES DOS REIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
336092	ROSA LUIZA DE OLIVEIRA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	26	11	III	26	1/11/2012
351440	ROSANA SOARES DELMONACO DE CARVALHO BRASILEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352403	ROSIJANE PEDROSO DE SOUSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
317500	ROSILAINE DE OLIVEIRA BARROS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	74	11	III	74	1/11/2012
342882	SERGIO ALVES DA SILVA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	I	2	11	II	2	1/11/2012
317713	SILMARA RENATA PINHEIRO INACIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	71	11	II	71	1/11/2012

333182	SILVANA MARIZA MARINHO KRANICH	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	41	11	III	41	1/11/2012
352845	SILVIA HELENA DE FREITAS RUIZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352748	SONIA APARECIDA MILANI DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351040	SONIA MARIA RAMALHO LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352284	SUELI ALVES DE ARAUJO TERASSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352128	TAIS JANAINA SALOMAO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351156	TATIANA HAAG REZENDE MENAN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
338770	TATIANA RENATA CAMPOS GUIMARAES GERMANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/11/2012
341029	TATIANA RENATA CAMPOS GUIMARAES GERMANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/11/2012
352101	THAIS CRISTINA MIRANDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
351245	VANESSA FERREIRA DE REZENDE	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
352926	VEREDIANA CAROLINA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012
346373	VIVIANE BERGAMINI FONTEQUE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/11/2012
351164	WALNICE PEREIRA DE LOYOLA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/11/2012

DECRETO Nº 08, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

SÚMULA: Autoriza a suspensão dos atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelos períodos definidos, e institui o Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V, VI e XVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão, no âmbito do Poder Executivo Municipal dos atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, necessários para o levantamento das informações relacionadas às despesas com pessoal, outros custeios, investimentos, pagamentos de amortização e serviços da dívida do Município e restos a pagar.

§ 1º A fim de proporcionar eficácia ao levantamento de informações mencionado no "caput" do art. 1º, os Gestores da Administração Direta e Indireta do Município, deverão fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes informações:

- I. Número de cargos em comissão;
- II. Número de funcionários efetivos;
- III. Número de funcionários celetistas;
- IV. Contratações de pessoal por prazo determinado;
- V. Padrão remuneratório de todos os cargos;
- VI. Número de servidores à disposição para outros órgãos;
- VII. Número de servidores de outros órgãos à disposição;
- VIII. Total da folha de pagamentos;
- IX. Vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;

- X. Numero de funções gratificadas/tabela de valores praticados;
- XI. Contingente entre efetivos e comissionados;
- XII. Relação de estagiários e terceirizados;
- XIII. Relação detalhada dos contratos em execução no âmbito de cada Secretaria por valor, período e objeto, bem como dos convênios firmados;
- XIV. Relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos;
- XV. Relação detalhada de cargos vagos e de concursos em andamento, inclusive com estimativa de valores e impactos da despesa, ofertados à época da autorização do concurso; e
- XVI. Relação de restos a pagar.

§ 2º As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Poder Executivo Municipal não iniciados até a data da publicação do presente Decreto, estão automaticamente suspensas.

Art. 2º Ficam excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Excetuam-se também, do disposto no art. 1º do presente Decreto, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, com valor global máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que anuídas pelo Secretário responsável, no âmbito de sua Pasta.

Art. 4º Ficam, por fim, excetuadas do disposto no art. 1º do presente Decreto, as despesas de qualquer valor de natureza orçamentária, autorizadas expressamente pelo Comitê Especial, instituído no art. 5º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, com atribuição para a análise de casos especiais designados pelo Prefeito, composto pelos Secretários de Governo, de Fazenda, de Gestão Pública, de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Procurador-Geral do Município e Controlador-Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Zulmar Fachin - Procurador-geral e Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública, Paulo Bento - Secretário de Fazenda, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 09, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

SÚMULA: Estabelece medidas complementares de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

Considerando a necessidade de exercer um maior controle da despesa pública e a garantia de cumprimento de todos os compromissos da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas complementares de contenção de despesas na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, que visam manter o equilíbrio financeiro, conforme as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o contingenciamento de 20% (vinte por cento) para a liberação de compras, já requisitadas à data deste Decreto, referentes as atas de registro de preços, cujas dotações orçamentárias sejam provenientes de fontes de recursos livres.

Art. 3º Fica limitado em 50% (cinquenta por cento) da média mensal efetivamente paga no ano de 2012 o pagamento das horas extras realizadas para toda a Administração Direta e Indireta, não podendo exceder deste montante o limite estabelecido

no cronograma de desembolso financeiro previsto pelo Decreto nº 07, de 2 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. No que se refere ao disposto no caput ficam excetuadas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, cujo montante a ser pago fica limitado a 80% (oitenta por cento) da média mensal efetivamente paga no ano de 2012, não podendo exceder deste montante o limite estabelecido no cronograma de desembolso financeiro previsto pelo Decreto nº 07, de 2 de janeiro de 2013.

Art. 4º A liberação de passagens e diárias aos servidores e empregados municipais ficam condicionadas a autorização prévia do Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, instituído pelo Decreto nº 08, de 2 de janeiro de 2013, por solicitação expressa e fundamentada do Secretário de cada pasta.

Art. 5º Em casos excepcionais devidamente justificado, quando houver saldo disponível para atender a demanda, a autorização de descontingenciamento se dará após análise e deliberação do Comitê Especial de Gestão Financeira e Orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Zulmar Fachin - Procurador-geral e Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário de Gestão Pública.

DECRETO Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Arcoverde Nascimento - matrícula nº 22.697-1, para, a partir de 2 de janeiro de 2013, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Zulmar Fachin - Secretário de Governo.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS

EDITAL 163/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 056/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA OS CARGOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E FARMACEUTICO, PARA ATENDEREM NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO DO MUNICIPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a substituição da enfermeira da internação domiciliar abaixo discriminada, em razão de rescisão contratual.

ENFERMEIRO DA INTERNAÇÃO DOMICILIAR	
Data	Nome
17/9/2012	Jane de Oliveira Pereira

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem à contratação.

ENFERMEIRO DA INTERNAÇÃO DOMICILIAR	
Classificação	Candidato
4º	Luciana do Carmo

Fica a candidata convocada a comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem à contratação.

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação da referida candidata. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 164/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 022/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO REGULADOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, FISIOTERAPEUTA REGULADOR, CONDUTOR SOCORRISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, MEDICO REGULADOR AUDITOR, MEDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a substituição dos condutores socorristas abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

CONDUTOR SOCORRISTA	
Data da Rescisão	Nome
1/9/2012	Romildo Ruiz
1/9/2012	Rodrigo Braune França

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

CONDUTOR SOCORRISTA	
Classificação	Candidato
60º	Adriana Aparecida Cuenca
61º	Ricardo Mendonça Raimundo

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação dos referidos candidatos. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação do candidato.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 165/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLINICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a substituição dos enfermeiros abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

ENFERMEIRO	
Data da Rescisão	Nome
1/9/2012	Cristina Irene Aparecida Vieira Abate
1/9/2012	Debora Cristina da Silva
1/9/2012	Melissa Aparecida de Mattos Vernini
1/9/2012	Heidy Raquel Rigoni Teixeira
3/9/2012	Elaine Campreguer Santos
5/9/2012	Dolores da Silva

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

ENFERMEIRO	
Classificação	Candidato
36º	Ana Maria Martins Custodio Cuissi
37º	Vivian Sayuri Nonaka
38º	Thaise Crude Zaramella
39º	Fernanda Caroline Berto Moreira
40º	Josiane Nunes Maia
41º	Rafael de Paula Souza

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação dos referidos candidatos. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação dos candidatos.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL166/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLÍNICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a substituição dos fisioterapeutas abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

FISIOTERAPEUTA	
Data	Nome
1/9/2012	Jeisibel Camara Maroco
1/9/2012	Daniel Carlos da Silva e Almeida
1/9/2012	Carolina Cotrim Dal Pozzo

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

FISIOTERAPEUTA	
Classificação	Candidato
34º	Juliana da Silva Lobrigatte Cotrim
35º	Deny Christian Vessoni
36º	Claudia Kauan Meneses Castello

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação dos referidos candidatos. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação do candidato.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S

EDITAL167/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLÍNICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a substituição dos nutricionista abaixo discriminada, em razão de rescisão contratual.

NUTRICIONISTA	
Data	Nome
1/9/2012	Adalida Cristina Martins

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem à contratação.

NUTRICIONISTA	
Classificação	Candidato
11º	Renata Freitas Albieri

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação da referida candidata. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 168/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLÍNICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição das psicólogas abaixo relacionadas, em razão de rescisão contratual.

PSICÓLOGO	
Data	Nome
1/9/2012	Patrícia Ferreira dos Passos
1/9/2012	Vivian Angélica Salton

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhadas aos exames clínicos que precedem à contratação.

PSICÓLOGO	
Classificação	Candidato
22º	Roberta Lucas Cesário
23º	Gislaine Eloisa Gonçalves Acuna

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação das referidas candidatas. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 169/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLINICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição dos auxiliares de enfermagem abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Data	Nome
1/9/2012	Maria Tereza de Moura
10/9/2012	Amélia Basso de Moura
10/9/2012	Nelci Ferreira Roque de Lima
10/9/2012	Alessandra Aparecida Mendes

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhadas aos exames clínicos que precedem à contratação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Classificação	Candidato
31º	Maria Lucia de Lima
32º	Josiane de Carvalho Evaristo Basso
33º	Daniele Aparecida Soares
34º	Andreia Cristina de Oliveira

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação das referidas candidatas. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 170/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 056/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA OS CARGOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E FARMACEUTICO, PARA ATENDEREM NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO DO MUNICIPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição dos farmacêuticos abaixo relacionados, em razão

de rescisão contratual.

FARMACÊUTICO	
Data	Nome
3/9/2012	Tiago Aires Ferreira
3/9/2012	Edinara Ferreira

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, a comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhadas aos exames clínicos que precedem à contratação.

FARMACÊUTICO	
Classificação	Candidato
16º	Juliana Motta Gonçalves
17º	Fernanda Yumi Koga

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação das referidas candidatas. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação das candidatas.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 171/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 022/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO REGULADOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, FISIOTERAPEUTA REGULADOR, CONDUTOR SOCORRISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, MÉDICO REGULADOR AUDITOR, MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição dos auxiliares de regulação médica abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	
Data	Nome
1/9/2012	Rosemeire Aparecida Favaretto Mileski
2/10/2012	Rafaela Aparecida Rodrigues Costa

Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionados, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	
Classificação	Candidato
102º	Rafael Aparecido Orlandi
103º	Nilza Maria Magalhães

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação das referidas candidatas. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 172/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-

GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLÍNICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição da farmacêutica abaixo relacionada, em razão de rescisão contratual.

FARMACÊUTICO	
Data	Nome
1/9/2012	Renata Baiotto Prauchner

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para ser encaminhada aos exames clínicos que precedem à contratação.

FARMACÊUTICO	
Classificação	Candidato
18º	Carla Fabiana Souza Guazelli

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação da referida candidata. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da candidata.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

EDITAL 173/2012 - GPQS/DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 023/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENFERMEIRO, MÉDICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO, INFECTOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), NO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR E DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TUBERCULOSE E POLICLÍNICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a substituição dos educadores físicos abaixo relacionados, em razão de rescisão contratual.

EDUCADOR FÍSICO	
Data	Nome
1/9/2012	Beatriz Simões Galera
Candidato Portador de Necessidades Especiais	
Data	Nome
1/9/2012	Marilza Canal Peres

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº. 2350, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores, das 08h00 às 14h00, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

EDUCADOR FÍSICO	
Classificação	Candidato
22º	Selma Loureiro Cardoso
23º	Roberto Barbosa dos Santos

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação dos referidos candidatos. O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação do candidato.

Londrina, 18 de Dezembro de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretoria Superintendente - A.M.S., Ana Maria Rodrigues Borges - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - A.M.S.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2012-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELÉTRICOS;

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços dos materiais constantes da Tabela abaixo, conforme quantidades e características descrito na mesma, por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes:

Item	Descrição	EMS	Quantidade (metros)
9	CFOA SM AS 80 – 6 fibras	359/05	10.000
10	CFOA SM AS 80 – 12 fibras	359/05	20.000
11	CFOA SM AS 80 – 36 fibras	359/05	60.000
12	CFOA SM AS 120 – 36 fibras	359/05	20.000

§ 1º. A Sercomtel informa ainda, que de imediato firmará com o Proponente vencedor deste Pregão, Contrato e/ou Ordem de Compra para o fornecimento do material constante da Tabela abaixo:

Item	Descrição	EMS	Quantidade (metros)
10	CFOA SM AS 80 – 12 fibras	359/05	5.000

§ 2º. A Sercomtel não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

DO PREÇO: Ficam registrados os preços unitários conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
9	CFOA SM AS 80 – 6 fibras	1,89
10	CFOA SM AS 80 – 12 fibras	2,185
11	CFOA SM AS 80 – 36 fibras	3,95
12	CFOA SM AS 120 – 36 fibras	3,975

DO PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério das partes, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.11.2012. Valdemar Roberto Zambrim - Sercomtel, Kentaro Takahara, Hideyo Kawazoe, Foad Shaikhzadeh - Furukawa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e DELTA GREENTECH (BRASIL) S.A.;

OBJETO: Constitui objeto desta ata a Constituição de Registro de Preços - SRP para aquisição de 15 (Quinze) unidades de Armários Metálicos Outdoor para Telecomunicações do tipo Shelter, equipado com infra-estrutura, energia CA/CC, dotados

com sistema de refrigeração e ventilação/exaustão, para abrigar equipamentos de telecomunicações, a prova de intempérie, compreendendo a elaboração de projeto, fabricação, montagem, integração dos sistemas de Energia CA/CC., e Climatização, bem como o fornecimento dos sobressalentes descritos abaixo:

I - Sobressalentes do Sistema de Energia CC:

- a) 02 (duas) unidades de supervisão de CC.;
- b) 04 (quatro) unidades retificadoras.

II - Sobressalentes do Sistema de Refrigeração:

- a) 04 (quatro) ventiladores;
- b) 01(uma) unidade de acionamento e/ou controle de rotação dos ventiladores.

§1º. A SERCOMTEL informa que de imediato firmará com a Proponente vencedora deste Edital de Pregão, Contrato e/ou Ordem de Compra para aquisição de 05 Armários Metálicos.

§2º. A SERCOMTEL não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

§3º. Os sobressalentes descritos nos Incisos I e II, do objeto deste Pregão, correspondem ao total dos 15 armários, contudo deverão ser entregues juntamente com os 05 armários da entrega imediata

DO PREÇO: Fica registrado o preço unitário de R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DO PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços, fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.12.2012. Kentaro Takahara, Valdemar Roberto Zambrim - Sercomtel, Hewton Seiji Hiroki, Marco Aurélio Rodrigues - Delta.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2012-FIX

MODALIDADE: Pregão n.º 062/2012-FIX;

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e DELTA GREENTECH (BRASIL) S.A.;

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de 05 (cinco) unidades de Armários Metálicos Outdoor para Telecomunicações do tipo Shelter, equipado com infra-estrutura, energia CA/CC, dotados com sistema de refrigeração e ventilação/exaustão, para abrigar equipamentos de telecomunicações, a prova de intempérie, compreendendo a elaboração de projeto, fabricação, montagem, integração dos sistemas de Energia CA/CC., e Climatização, bem como o fornecimento dos sobressalentes descritos abaixo:

I - Sobressalentes do Sistema de Energia CC:

- c) 02 (duas) unidades de supervisão de CC.;
- d) 04 (quatro) unidades retificadoras.

II - Sobressalentes do Sistema de Refrigeração:

- c) 04 (quatro) ventiladores;
- d) 01(uma) unidade de acionamento e/ou controle de rotação dos ventiladores.

PREÇO: A Sercomtel pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. No valor da presente cláusula já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina - PR;

PRAZO: A Contratada obriga-se a entregar os Armários bem como os Sobressalentes, objeto deste Contrato, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26.12.2012. Kentaro Takahara, Valdemar Roberto Zambrim - Sercomtel, Hewton Seiji Hiroki, Marco Aurélio Rodrigues - Delta.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 11.806 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida nos locais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias ou similares, no âmbito do Município de Londrina, obrigados a adaptar, no mínimo, um de seus provadores para atendimento às pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

§ 1º As dimensões e os parâmetros de construção dos provadores em cabinas deverão seguir os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050 em seus itens 7.4.3, 7.4.3.1 e 7.4.3.2.

§ 2º Esses estabelecimentos deverão providenciar espaço suficiente para que as pessoas de que trata o caput deste artigo possam se deslocar e acessar o provador.

Art. 2º Para os fins desta lei os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são os hipermercados, supermercados, atacadistas, shopping centers, centros comerciais e lojas regularmente estabelecidas que tenham o comércio de roupas como sua atividade e que possuam mais de 150m².

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão:

I - afixar em suas dependências e em local visível, placas ou cartazes com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento disponibiliza provador adaptado às pessoas com necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida";

II - se adaptar ao disposto nesta lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação; e

III - ser comunicados do teor desta lei e dela exibir resumo em local visível ao público.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará penalidades a empresa infratora, da seguinte forma:

I - primeira infração: notificação com prazo de trinta dias para se adequar à lei;

II - segunda infração: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e

III - terceira infração: multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o integral cumprimento desta lei.

Art. 5º Os valores das multas previstas no artigo 4º serão atualizados monetariamente na data do seu pagamento.

Art. 6º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas de que trata esta lei serão destinados ao fomento de programas sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A fiscalização relativa ao cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2012. Vereador Rony dos Santos Alves - Presidente.

Ref.
Projeto de Lei nº 226/2012

Autoria: Jairo Tamura, Sebastião Raimundo da Silva, José Roque Neto, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Amauri Pereira Cardoso, Joel Garcia, Fabiano Rodrigo Gouvêa e José Roberto Fortini.

Aprovado com as Emendas nºs. 1 e 2.

Promulgação oriunda da rejeição de veto total.

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL 2.053, PÁGINA 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 1170, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1.170 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012			
ANEXO ÚNICO			
Servidor	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
137626-Karla Alessandra Ferrari Muller	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012
137634-Karina Mitie Kuniyochi	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012
137642-Guilherme Marvule Taki	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	003-Ger. Unid. Saúde/P.A. - União da Vitória	00053/2012
137677-Marcia Cristina Moreira Menoncin	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	001-Diretoria de Ações em Saúde	00053/2012
137677-Marcia Cristina Moreira Menoncin	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012

LEIA-SE:

DECRETO Nº 1.170 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012			
ANEXO ÚNICO			
Servidor	Cargo-Classe	Funcao	Tab/Ref/Niv
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
137626-Karla Alessandra Ferrari Muller	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012
137634-Karina Mitie Kuniyochi	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012
137642-Guilherme Marvule Taki	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	003-Ger. Unid. Saúde/P.A. - União da Vitória	00053/2012
137677-Marcia Cristina Moreira Menoncin	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	001-Diretoria de Ações em Saúde	00053/2012
138100-Mariana Onuki Okamura	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAMCG-Serviço de Medicina Geral	90 / 1 / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00053/2012

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2056, DE 2 DE JANEIRO DE 2013, PÁGINAS 2 E 3 NO QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2013, QUE INSTITUI O COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O Comitê de Implantação do Plano Municipal de Transparência e Controle Social, além da finalidade instituída no art. 1º, deverá estabelecer cronogramas, acompanhar a implantação das propostas e fiscalizar a sua execução, bem como preparar e convocar a Primeira Conferência Municipal de Transparência e Controle Social.

LEIA-SE:

Art. 2º O Comitê de Implantação do Plano Municipal de Transparência e Controle Social, além da finalidade instituída no art. 1º, deverá estabelecer cronogramas, acompanhar a implantação das propostas e fiscalizar a sua execução, bem como preparar e convocar a Conferência Municipal de Transparência e Controle Social.

PML**DECRETOS****DECRETO Nº 1.284**

O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA , ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :135828-VERONICA BEATRIZ RIBEIRO
- b)TABELA/REF/NIVEL:10 I 1
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d)FUNCAO: -PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
2108-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE
001-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE
- f)DATA VIGÊNCIA :09/10/2012
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de outubro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1.285

O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA , ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :120928-LUIS FERNANDO RODRIGUES
- b)TABELA/REF/NIVEL:10 I 5
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d)FUNCAO: -PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
2108-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE
005-GERÊNCIA DO SISTEMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR
- f)DATA VIGÊNCIA :10/10/2012
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de outubro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1.489

O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

I. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :210536-SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
- b)TABELA/NÍVEL :CC/01
- c)CARGO/CLASSE:-ASSESSOR DE GABINETE I-U
- d)FUNCAO: -AS01-ASSESSOR DE GABINETE I
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
2101-SUPERINTENDÊNCIA
001-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
- f)DATA VIGÊNCIA :01/01/2013
- g)VACANCIA :Sim
- h)LEGISLAÇÃO :Art. 61, III e Art. 62 da Lei 4.928/92.

II. Este Decreto entrara em vigor a partir de 01/01/2013, revogada as disposições em contrario.

Londrina, 20 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1.490

O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

I. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :210510-MARCIO ADRIANO PORFIRIO DA SILVA
- b)TABELA/NÍVEL :CC/01
- c)CARGO/CLASSE:-ASSESSOR DE GABINETE I-U
- d)FUNCAO: -AS01-ASSESSOR DE GABINETE I
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
2101-SUPERINTENDÊNCIA
001-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
- f)DATA VIGÊNCIA :01/01/2013
- g)VACANCIA :Sim
- h)LEGISLAÇÃO :Art. 61, III e Art. 62 da Lei 4.928/92.

II. Este Decreto entrara em vigor a partir de 01/01/2013, revogada as disposições em contrario.

Londrina, 20 de dezembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE**Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff - Secretário de Governo - Zulmar Fachin
Jornalista Responsável - Roberto José Francisco Editoração - Geomar Sanches/Bruna Gonçalves - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br